



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI N. 1.536, DE 27 DE JANEIRO DE 2004~~

~~Altera a Lei n. 1.025, de 28 de abril de 1992, que criou o Município de Acrelândia.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ O art. 1º da Lei n. 1.025, de 28 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35, de 18 de dezembro de 1991, o Município de Acrelândia, em território desmembrado dos Municípios de Plácido de Castro e Senador Guiomard, situado no Vale do Acre, com sede na localidade de mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações:~~

~~MEMORIAL DESCRITIVO~~

~~IMÓVEL:~~ Município de ~~Acrelândia~~

~~LOCALIZAÇÃO:~~ Margem esquerda do Rio Abunã

~~ÁREA:~~ 187.404,0559ha

~~PERÍMETRO:~~ 266.197,83 m

~~MUNICÍPIO:~~ Acrelândia

~~ESTADO:~~ Acre

~~LIMITES E CONFRONTAÇÕES~~

NORTE: Linha Cunha Gomes;

LESTE: Margem esquerda do Rio Abunã;

SUL: Margem esquerda do Rio Abunã e parte do Projeto de Assentamento Pedro Peixoto INCRA; e

OESTE : Plácido de Castro e Senador Guimard.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do **AC-25**, próximo à margem esquerda do Rio Abunã, definido pela coordenada geográfica de latitude $9^{\circ}53'36,45''$ S e longitude $66^{\circ}36'33,52''$ WGr, Datum SAD 69, referida ao meridiano central 69; deste, segue à montante (subindo) com uma distância de 110.124,00m até chegar ao **WC-2**, de coordenadas geográficas longitude $67^{\circ}00'04,94''$ Gr e latitude $10^{\circ}13'43,90''$ S; daí segue confrontando-se com parte do Projeto de Assentamento Pedro Peixoto encravada no Município de Plácido de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: $337^{\circ}24'42''$ e 102,34m até o **M-150**; $303^{\circ}58'20''$ e 71,53m até o **SAT-216**; $00^{\circ}05'18''$ e 577,14m até o **M-1**; $00^{\circ}07'24''$ e 2.232,70m até o **AC-01**; $270^{\circ}11'57''$ e 8.059,77m até o **AC-02**; $00^{\circ}42'53''$ e 5.431,08m até o **AC-03**; $296^{\circ}35'31''$ e 592,90m até o **AC-04**; $284^{\circ}12'01''$ e 3.110,42m até o **AC-05**; $280^{\circ}59'35''$ e 2.150,58m até o **AC-06**, de coordenadas geográficas longitude $67^{\circ}07'38,55''$ WGr e latitude $10^{\circ}08'26,26''$ S, próximo à margem direita da **AC-401**; daí segue pela referida margem da **AC-401** e, com uma distância de 5.094,50m chega-se ao **AC-07**; daí, cruzando a Rodovia **AC-401**, segue com azimute de $349^{\circ}59'56''$ e 151,21m até o **AC-08**, de coordenadas geográficas longitude $67^{\circ}06'01,21''$ WGr e latitude $10^{\circ}06'12,81''$ S; $350^{\circ}08'44''$ e 4.680,98m até o **AC-09**; $351^{\circ}26'26''$ e 2.449,04m até o **AC-11**; $349^{\circ}48'00''$ e 3.356,22m até o **AC-12**; $341^{\circ}35'06''$ e 524,48m até o **AC-13**; $352^{\circ}46'18''$ e 1.703,40m até o **AC-14**, de coordenadas geográficas longitude $67^{\circ}07'28,39''$ WGr e latitude $09^{\circ}58'14,46''$ S, próximo à margem esquerda da BR-364; daí segue com uma distância de 4.041,66m, acompanhando a referida margem em direção a Porto Velho, até chegar ao **AC-15**; daí cruza para a margem direita da BR-364 e passa a confrontar-se com parte do Projeto de Assentamento Pedro Peixoto encravada no Município de Senador Guimard, com os seguintes azimutes e distâncias: $338^{\circ}44'05''$ e 100,00m até o **AC-16**; $338^{\circ}21'04''$ e 1.719,27m até o **AC-17**; $68^{\circ}08'46''$ e 123,76m até o **AC-18**; $340^{\circ}13'39''$ e 1.614,49m até o **AC-19**; $247^{\circ}13'54''$ e 255,09m até o **AC-20**; daí segue pela linha fundiária dos lotes que fazem frente para os Ramais Oco do Mundo e Bigode, com azimute aproximado de $339^{\circ}48'49''$ e 25.931,58m até o **AC-21**; $247^{\circ}06'16''$ e 255,05m até o **AC-22**; $333^{\circ}10'52''$ e 343,11m até o **AC-23**, de coordenadas geográficas longitude $67^{\circ}11'19,26''$ Gr e latitude $09^{\circ}42'29,03''$ S, próximo à margem direita do Rio Iquiri; daí, segue à jusante e com uma distância de 13.516,20m chega-se ao **AC-24**, de coordenadas longitude $67^{\circ}08'02,61''$ Gr e latitude $09^{\circ}40'33,15''$ S, no extremo norte do polígono; daí, segue com azimute de $113^{\circ}02'48''$ e 62.417,47m sobre a linha imaginária Cunha Gomes, até chegar ao **AC-25**, que é o início da descrição do perímetro."

~~Art. 2º No prazo de doze meses, a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo procederá à medição e demarcação do perímetro e locação dos marcos divisórios municipais constantes do memorial descritivo de que trata o art. 1º da Lei n. 1.025, de 1992.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.060, de 9 de dezembro de 1992.~~

~~Rio Branco, 27 de janeiro de 2004, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.~~

~~**JORGE VIANA**~~

~~Governador do Estado do Acre~~